



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 186

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis Complementares	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 186

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2019

De 12 de Setembro de 2019

SÚMULA: “Revoga o inciso I, do art. 5º da Lei Complementar nº 023/2019 e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei revoga o inciso I, do artigo 5º da Lei Complementar nº 023/2019 de 30 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taciba, 12 de Setembro de 2019.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de

Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2019

De 12 de Setembro de 2019

SÚMULA: “Altera a Lei Complementar nº 08 de 04 de Outubro de 2017 e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 08 de 04 de Outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores

ocorridos até 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º O § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 08 de 04 de Outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A formalização do pedido de ingresso no PPI poderá ser efetuada até o dia 31 Dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 12 de Setembro de 2019.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 186

Página 3 de 3

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

PORTARIA Nº 1232 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidor que especifica.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

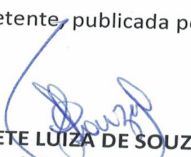
Art. 1º - Designar a servidora público VANESSA GIGLIO FIGUEIRA, portadora do RG nº 33.303.668-2 SSP/SP, CPF 218.659.388-23 para exercer a função de Tesoureira junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACIBA CNPJ nº 14.239.467/0001-01, ficando a mesma incumbida de assinar os cheques a serem emitidos juntamente com o Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Sérgio da Silva, portador do RG nº 32.597.869-4 SSP/SP e CPF nº 302.084.378-27.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 19 de agosto de 2019.


ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ODETÊ LUIZA DE SOUZA
Secretária Municipal De Assuntos Jurídicos

Praça Padre Félix, 80 – CNPJ 55.354.302/0001-50 – PABX (18) 3997-9070 – FAX (18) 3997-9076 – CEP 19.590-000 – Taciba-SP
e-mail: secretaria@taciba.sp.gov.br